



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 02

RUBRICA: 

PROJETO BÁSICO

OBJETO:

Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 02 (duas) máquinas copiadoras multifuncional digital e 01 (um) scanner para digitalização de documentos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras.

2. OBJETIVO ESPECÍFICO:

Disponibilizar equipamento de informática especificamente impressora multifuncional, com:

- Serviços de manutenção 'on-site' (manutenção preventiva, falhas mecânicas, elétricas ou funcionais, em qualquer componente pertencente ao equipamento, seja ele interno ou periférico, devendo ser substituídos ou consertados, deixando-os funcionais e cumprindo os níveis de serviço);
- Fornecimento de Software de Gerenciamento
- Atendimento técnico receptivo (atendimento, acompanhamento do ciclo de vida e encerramento dos chamados);
- Gestão informatizada dos serviços de locação, envio de consumíveis, atendimento e manutenção.

3. JUSTIFICATIVA:

Considerando que, impressora multifuncional e o scanner estão envolvidos nas principais práticas operacionais administrativas da Câmara Municipal de Laranjeiras, tornando-se uma ferramenta de grande utilidade no desempenho das suas atividades;

Considerando que, por se tratar de equipamento, sempre há riscos de problemas e falhas no seu funcionamento, e com a ocorrência destas falhas, impossibilita a sua utilização, traz transtornos aos seus usuários e, prejudica a sua produtividade;

Considerando que, para os problemas de falhas em equipamentos, há a necessidade de suporte e manutenção que passa por processo de renovação, objetivo desse Projeto Básico;

Considerando que, a contratação dos serviços aqui propostos tenha resultados tangíveis com a sua execução de forma qualitativa e satisfatória para a Câmara Municipal, exigirá que todas as atividades sejam prontamente atendidas na prestação do Serviço a ser contratado;

4. EQUIPAMENTO

MULTIFUNCIONAL DIGITAL– FONTE: BIVOLT 127/220 V.

- Velocidade de impressão a partir de 42 ppm ou superior em formato carta ou A4
- Alimentador automático de originais, redução e ampliação (25% a 400%), capacidade de papel Carta, A4.
- Acompanhada de software para gerenciamento remoto permitindo configuração, visualização do status do suprimento e da disponibilidade do equipamento





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 03
RUBRICA:

SCANNER – FONTE: BIVOLT 127/220 V. QUANTIDADE: 01

- Tipo Scanner ADF (alimentador automático de documentos)
- Modos de digitalização Simplex / Duplex, Colorido / Tons de Cinza / Monocromático
- Capacidade de rampa de papel (A4): mínima de 50 folhas (A4: 80 g / m2 ou 20 lb)
- Compatível com, pelo menos, Windows 2000, XP, VISTA, 7, 8, 8.1 e 10 – 32 e 64 bits, acompanhada dos respectivos drivers de instalação
- Acompanhada de software para gerenciamento remoto permitindo configuração, visualização do status do suprimento e da disponibilidade do equipamento

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2022:

UO - 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

AÇÃO - 2001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED - 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000PRÓPRIOS

6. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A CONTRATADA deverá prestar o serviço de formar eficiente a CONTRATANTE;
- b) O serviço deverá ser realizado por meio de técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa;
- c) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito as normas de segurança quando da execução do serviço;
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste termo;
- e) Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados;
- f) Conceder especial prioridade para o serviço ora contratado, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 09

RUBRICA: [assinatura]

- g) O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

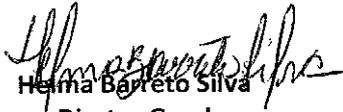
São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso aos locais da execução do serviço;
- b) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as mediadas necessárias;

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras

Laranjeiras/SE, 09 de dezembro de 2021


Helma Barreto Silva
Diretor Geral